



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 260

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 260

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 00119/2019 12 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 118/19 DE 02/07/2019 QUE "DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE NOVA GRANADA-SP, COM ENQUADRAMENTO DA ÁREA DO IMÓVEL QUE MENCIONA".

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 118/19 de 02/07/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica enquadrado no perímetro urbano de Nova Granada - SP o imóvel descrito no memorial descritivo em anexo:

Matricula nº 3.341

ATUALIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO

Título

Elifes Levy Manhosos Vicnete e sua esposa Anassir Martins Valverde Manhoso

Proprietários

Avenida Coronel Emidio Nogueira

Local

Matricula nº 3.341 do CRI Local

Área de 1.924,88 m²

Imóvel

Matricula nº 3.341- IMÓVEL: - Parte do imóvel IMÓVEL RURAL, denominado Parte da Chácara Changrilá, no município e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, com área de 1.924,88 m², sem benfeitorias, dentro

das seguintes características e confrontações : Inicia-se seu levantamento no marco A, localizado na referida Avenida Coronel Emidio Nogueira, distante em curva com raio de 487,72 metros e distância em curva de 28,03 metros do marco 01; Daí, segue confrontando-se com a Avenida Coronel Emidio Nogueira, numa distancia de 90,13 metros em curva e raio de 487,72 metros, até encontrar-se com o Marco B ; Daí, deflete a direita, confrontando-se com Área 02 - remanescente, com rumo de 34°42' 44" - SE e distância de 20,00 metros, até encontrar-se com o Marco C; Daí, deflete a direita e segue confrontando-se com a Área 02 - remanescente, com rumo de 55° 20' 06" - SW e distância de 90,00 metros, até encontrar-se com o Marco D; Daí, deflete a direita e segue confrontando-se a Área 02 - remanescente, com rumo de 34°42' 44" - NW e distância de 20,00 metros, até encontrar-se com o Marco A , onde teve início o levantamento. Fechando assim o perímetro com uma área de 1.924,88 m²."

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 12 de agosto de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

LEI Nº 00120/2019 12 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA GRANADA-SP A PROMOVER A DOAÇÃO CONDICIONAL DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 260

Página 3 de 4

ARTIGO 1º - A municipalidade é detentora de área pública urbana oriunda do desmembramento de área maior destacada na matrícula nº 16.716 do CRI local, assim descritas:

A) ÁREA 1 A - Um imóvel urbano, sem benfeitorias, do loteamento denominado "PARQUE DOS PÁSSAROS", situado neste município e comarca de Nova Granada-SP, com frente para a Rua dos Bentevis, onde mede 16,50 metros, daí deflete a esquerda com distância de 40,24 metros confrontando com a Área Institucional 2, nos fundos com distância de 16,50 metros confrontando com a Área Remanescente - Sistema de Lazer 2, daí deflete a direita com distância de 40,24 metros confrontando com a Área 1B, até atingir o início desta descrição. Com área de 663,96 metros quadrados.

B) ÁREA 1 B - Um imóvel urbano, sem benfeitorias, do loteamento denominado "PARQUE DOS PÁSSAROS", situado neste município e comarca de Nova Granada - SP, com frente para a Rua dos Bentevis, onde mede 16,45 metros, daí deflete a esquerda com distância de 40,24 metros confrontando com a Área 1A, nos fundos com distância de 16,45 metros confrontando com a Área Remanescente - Sistema de Lazer 2, daí deflete a direita com distância de 40,24 metros confrontando com a Área Institucional 1, até atingir o início desta descrição. Com área de 661,95 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Referida área pública encontra-se desafetada através da Lei Municipal nº 117/2019, que serão desmembradas conforme a descrição dos itens "A" e "B" do caput deste artigo.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a doar as áreas descritas no artigo 1º, conforme segue abaixo:

§ 1º - A área descrita no artigo 1º, item "A", para a empresa SERRALHERIA SANTA LUZIA NOVA GRANADA - ME, inscrita no CPNJ nº 11.156.271/0001-57, com endereço à Rua Theophilo Mansor, 1082, Centro, na cidade de Nova Granada – SP.

§ 2º - A área descrita no artigo 1º, item "B", para a empresa LEANDRO ALBANEZ SANTOS – ME, inscrita no CPNJ nº 21.573.813/0001-40, com endereço à Avenida Moacir Portugal Linhares, 670, Distrito Industrial I, na

cidade de Nova Granada – SP.

ARTIGO 3º - Os beneficiários com as doações previstas no artigo anterior construirão nas áreas doadas, instalações constantes dos projetos apresentados à Prefeitura Municipal, para os serviços discriminados nas suas atividades econômicas, dentro do prazo constante na Lei Municipal nº 065/2002 de 01/07/2002.

ARTIGO 4º - Reverterão ao patrimônio Municipal, os terrenos doados nos termos deste ato, juntamente com as edificações e benfeitorias efetuadas sem nenhuma indenização por parte da doadora, se não forem utilizados para o fim previsto no artigo 3º da presente lei.

ARTIGO 5º - Será outorgada escritura pública de transferência do imóvel, após execução completa do projeto apresentado, sendo as despesas com sua lavratura e registro por conta dos beneficiários.

ARTIGO 6º – As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 12 de agosto de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 024/2019 - Processo nº 051/2019-1

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos e salgados, para atender ações e eventos das diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 260

Página 4 de 4

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: PANIFICADORA DONA MARIA LTDA

- ME

CNPJ - 05.386.885/0001-22

Rua Ignácio de Negreiro Rinaldi, nº 475 - Estação

Nova Granada/SP, Cep - 15440-000

Valor.....: R\$ 30.398,00 (Trinta mil, trezentos e noventa e oito reais).

Data.....: 12/08/2019

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 024/2019 -
Processo nº 051/2019-2

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos e salgados, para atender ações e eventos das diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: DUNIA HDAYFE CRISTOFOLO
07513246807

CNPJ - 24.222.086/0001-65

Avenida 07 de Setembro, nº 864 - Centro

Nova Granada/SP, Cep - 15440-000

Valor.....: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Data.....: 12/08/2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal